

DECRETO Nº 006/2023

São Miguel do Tapuio-Pi, 14 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre os feriados e declara ponto facultativo nas datas que se especifica, no ano de 2023, nas repartições públicas do município de São Miguel do Tapuio-Pi, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal do Brasil, e

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar e publicar ato do Poder Executivo Municipal dispondo sobre os feriados e declarando as datas dos pontos facultativos no ano de 2023;

CONSIDERANDO que a definição antecipada dos pontos facultativos facilita a programação das atividades, o planejamento e a organização das atividades dos órgãos da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas datas do ano de 2023 a seguir especificadas, para cumprimento pelos órgãos municipais da Administração Pública de São Miguel do Tapuio:

I – 20 de fevereiro (segunda-feira) – Carnaval;

II – 21 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval;

III – 22 de fevereiro (quarta-feira) – Cinzas;

IV – 06 de abril (quinta-feira) – Semana Santa;

V – 28 de outubro (sábado) – Dia do Servidor Público;

VI – 08 de dezembro (sexta-feira) – Dia de Nossa Senhora da Conceição;

Parágrafo único. Os pontos facultativos declarados neste Decreto não interferirão nas atividades privadas e públicas essenciais.

Art. 2º Não haverá expediente nos órgãos e entidades da administração pública municipal do município de São Miguel do Tapuio nos seguintes feriados do ano de 2023:

I – 25 de março (sábado) – Emancipação Política do município;

II – 07 de abril (sexta-feira) – Paixão de Cristo;

III – 21 de abril (sexta-feira) – Tiradentes;

IV – 01 de maio (segunda-feira) – Dia do Trabalhador;

V – 08 de junho (quinta-feira) – Corpus Christi;

VI – 07 de setembro (quinta-feira) – Independência do Brasil;

VII – 29 de setembro (sexta-feira) – Padroeiro da Cidade

VIII – 12 de outubro (quinta-feira) – Dia de Nossa Senhora da Aparecida;

IX – 19 de outubro (quinta-feira) – Dia do Piauí;

X – 02 de novembro (quinta-feira) – Finados;

XI – 15 de novembro (quarta-feira) – Proclamação da República;

XII – 25 de dezembro (segunda-feira) – Natal.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nos pontos facultativos e feriados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio – Pi, 14 de fevereiro de 2023.

POMPÍLIO EVARISTO CARDOSO FILHO
Prefeito Municipal